



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMAS Nº. 002/2017.

1. - PREÂMBULO:

1.1. - DOS CONTRATANTES:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 14.843.463/0001-20, com sede na Rua João Ferreira s/nº. Centro, Araguaçu – To, representado legalmente por sua Gestora **THANYLA FERNANDA MOREIRA CARVALHO**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do CPF nº. 018.119.511-98 e RG. nº. 630111 – SSP-TO, residente e domiciliada na Rua Aldenor Lyra Gomes, Quadra 26, Lote 06, Centro, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, de outro lado como CONTRATADA: **CREUZENIR BATISTA DE SOUZA**, brasileira, solteira, assistente social, portadora de CIRG nº 616662 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 935.191.921-87, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, Setor Central na cidade de Araguaçu – TO, firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, mediante as seguintes cláusulas:

2. - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação dos serviços de Assistente Social para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de necessidades específicas da função de Orientadora Social dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, a serem desenvolvidas no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Araguaçu/To, durante o período de 02 de Janeiro de 2017 até 30 de Março de 2017 com 30 (trinta) horas semanais.



3. - CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

A CONTRATADA exercerá os Serviços de Assistente Social (Orientadora Social dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV), lotada junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.

4. - CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira, no montante de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), que serão efetuados em 03 (três) parcelas iguais e mensais de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) cada, efetuados até o dia 10 de cada mês, ou conforme disponibilidade financeira do CONTRATANTE.

5. - CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo e rescindido entre as partes, inclusive, unilateralmente pelo contratante, sem que haja qualquer indenização sobre o presente contrato.

6. - CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico adotado no Serviço Público Municipal desta urbe.

7. - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E
AÇÃO SOCIAL - 2017/2020



08.244.1328.2084 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

0010.00.000 – Recursos Próprios

8. - CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO:

Este Contrato extinguir-se-á:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa das partes;
- III - Pela morte do contratado.

Parágrafo Primeiro: No caso previsto no inciso II, é obrigatória a comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que a CONTRATANTE poderá reduzir o prazo para tal comunicação por interesse público e conveniência administrativa devidamente justificada.

Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso a CONTRATADA não cumpra a comunicação prévia prevista no inciso II, desta Cláusula; exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao CONTRATANTE rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que a CONTRATADA não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

9. - CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Araguaçu – Estado do Tocantins, para dirimir todas as questões oriundas da execução deste contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E
AÇÃO SOCIAL - 2017/2020



E, por assim estarem justos e combinados, firmam o presente instrumento contratual, em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de (02) duas testemunhas que a tudo foram presentes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Araguaçu – Estado do Tocantins, aos dois (02) dias do mês de Janeiro (01) de dois mil e dezessete (2017).

THANYLA FERNANDA MOREIRA CARVALHO

Contratante

CREUZENIR BATISTA DE SOUZA

Contratada

Testemunhas:

Maria Elizabeth da Silva

CPF: 246.721.661-15

Fabiane M^a de Souza

CPF: 007.768.321-82